

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado,  
com vista à ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de  
Técnico Superior (na área de apoio à família – educação de infância)**

**Indicações para a Prova de Conhecimentos – Parte Escrita**

- **A prova decorrerá no dia 3 de junho, com início às 10.00 horas, na Escola Secundária Seomara da Costa Primo, sita na Rua Elias Garcia, n.º 329, 2700-323 Amadora, devendo os/as candidatos/as comparecer com 15m de antecedência.**
- A distribuição das salas será publicitada no site da CMA em <https://www.cm-amadora.pt/pt/municipio/recrutamento/procedimentos-a-decorrer/7174-tecnico-superior-area-de-apoio-a-familia-educacao-de-infancia-por-tempo-indeterminado-2-lugares.html>, na semana anterior à realização da prova, devendo os/as candidatos/as consultar o mesmo para saber qual a sala em que realizarão a prova.
- A prova de conhecimentos – parte escrita - revestirá a forma escrita e terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Será elaborada com base na seguinte legislação:  
Legislação geral:
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.
  - Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
  - Código Regulamentar do Município da Amadora, na sua redação atual.Legislação específica da área a recrutar:
  - Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro, Diário da República, I Série-A, n.º 34, 670-673.
  - Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.
  - Decreto-lei n.º 240/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, n.º 201, 5575. Aprova o perfil geral de desempenho profissional do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.
  - Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, n.º 201, 5572-5575. Aprova o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1º Ciclo do ensino básico.
  - Decreto-Lei n.º 281/2009, 6 de outubro – Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
  - Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto alterada pela Portaria n.º 411/2012, de 14 dezembro.
  - Despacho n.º 9180/2016- Diário da República n.º137/2016, Série II de 2016-07-19 - Homologa as Orientações Curriculares para a educação pré-escolar.
  - Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto, Diário da República, 1ª série, n.º 167 alterado pela Portaria n.º 411/2012, de 14 dezembro, Diário da República, 1ª série, n.º 242.
  - Circular n.º17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro. Ministério da Educação, Lisboa- Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar.
- Durante a realização da prova, os/as candidatos/as poderão consultar os diplomas legais acima identificados, apenas em formato papel, os quais deverão levar, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

- Deverão ler atentamente as instruções da prova de conhecimentos antes de a iniciarem;
- Deverão colocar o cartão do cidadão/bilhete de identidade em local visível na secretária para verificação;
- O telemóvel deverá ser desligado e arrumado;
- Na eventualidade de ser necessária declaração de presença, esta deverá ser solicitada ao vigilante da sua sala e será enviada posteriormente por correio eletrónico.
- Recorda-se todos os candidatos que as provas de conhecimentos são compostas por duas fases, uma parte escrita e uma parte oral – **só passando à parte oral apenas os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.**

Amadora, 10 de maio de 2023